



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 545/83

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul o Exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1.984, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei **ESTIMA** a Receita em **CR\$ 550.000.000,00** (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e **FIXA** a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1 RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	431.100.000,00
Receita Tributária	Cr\$	19.500.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	200.000,00
Receita Industrial	Cr\$	150.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	408.850.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	5.400.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	118.900.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	3.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	115.400.000,00
TOTAL	Cr\$	550.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segunda discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terão o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 Despesas Correntes	Cr\$	409.800.000,00
1.2 Despesas de Capital	Cr\$	127.300.000,00
2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.1 Órgão Legislativo		
Camara Municipal	Cr\$	8.000.000,00
2.2 Órgão Executivo		
Gabinete do Prefeito	Cr\$	18.000.000,00
Setor de Administração	Cr\$	78.500.000,00
Setor de Tesouraria	Cr\$	18.900.000,00
Setor de Empenho	Cr\$	5.600.000,00
Setor de Contabilidade	Cr\$	13.800.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Setor de Tributação	Cr\$	8.900.000,00
Seção de Ensino	Cr\$	70.500.000,00
Seção de Cultura	Cr\$	8.000.000,00
CEMEP	Cr\$	1.900.000,00
Seção de Serviços Urbanos	Cr\$	54.500.000,00
Seção de Obras	Cr\$	92.000.000,00
Serviços Rodoviário Municipal	Cr\$	120.200.000,00
Seção de Saúde	Cr\$	7.200.000,00
Seção de Assistência Social	Cr\$	31.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	12.900.000,00
TOTAL	Cr\$	550.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar Operações de Crédito por Antecipação da Renda de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado à Realizar Operações de Crédito até o limite de **CR\$ 3.000.000,00** (Três Milhões de Cruzeiros), para manter o Equilíbrio orçamentário.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as seguintes localidades:


§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com o Pessoal, utilizando-se como recursos o cancelamento parcial ou total do valor constante elemento: RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

§ 2º - Para atender as despesas vinculadas à receitas até o limite do excesso de arrecadação efetivo das receitas à que estiverem vinculadas;

§ 3º - Para atender à quaisquer despesas até o limite de 50% da Despesa orçamentária, servindo como recursos o constante do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Pirai do Sul, em 14 de dezembro de 1983.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL